LEI Nº 1.382 DE 04 DE JULHO DE 2023.

PUBLICADO
EM: 04 / 07 / 23
HORA: :
POR:
Prefeitura M. de Bom J. do Galho
CNPJ: 18.334.276/0001-71

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO AMOR DE MÃE DE REVÉS DE BELÉM.

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Concede-se à Associação Amor de Mãe de Revés de Belém o título de utilidade pública.

Art. 2º. A presente associação comunitária, mediante esta Lei Municipal, usufruirá de todos os benefícios legais correspondentes à concessão de utilidade pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Bom Jesus do Galho/MG, 04 de Julho de 2023.

ANÍBAL BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO – MG
CNPJ: 18.334.276/0001-71

OFÍCIO Nº 101/2023
DE: GABINETE DO PREFEITO
PARA: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO/FAZ
DATA: 05/07/2023

Recebemos
Bom Jesus do Galho, 05/07/2023
Às 15h52min
Fernanda B.
C.M. de Bom Jesus do Galho

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho respeitosamente através deste, encaminhar devidamente sancionada a seguinte Lei:

I – Lei nº 1.380, de 04 de julho de 2023, que revoga a lei nº 1.316 de 06 de abril de 2021, e dá outras providências;

II – Lei nº 1.381, de 04 de julho de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências;

III – Lei nº 1.382, de 04 de julho de 2023, que dispõe sobre a concessão de utilidade pública da Associação Amor de Mãe de Revés do Belém;

IV – Lei nº 1.383, de 04 de julho de 2023, que dispõe sobre o programa de incentivo para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Corrente Exercício e Dívida Ativa do IPTU do Município e dá outras providências;

V – Lei nº 1.384, de 04 de julho de 2023, que institui no município de Bom Jesus do Galho o programa Bolsa Atleta Municipal e dá outras providências.

Certo de vossa compreensão e agradecendo pela atenção dispensada, renovo votos de estima e consideração.

Pe. Aníbal Borges

Aníbal Borges
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
SAMUEL PEDRO LOPES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BOM JESUS DO GALHO - MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

APROVADO EM
16 / 06 / 2023

PROJETO DE LEI Nº. 10 /2023

Recebemos
21/05/2023
Fernanda B.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO AMOR DE MÃE DE REVÉS DE BELÉM

CONSIDERANDO que o povo do Município de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou tal proposição, eu, prefeita municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Concede-se à Associação Amor de Mãe de Revés de Belém o título de utilidade pública.

Art. 2º. A presente associação comunitária, mediante esta Lei Municipal, usufruirá de todos os benefícios legais correspondentes à concessão de utilidade pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Bom Jesus do Galho – MG, 24 de Abril de 2023.

Usilaine Maciel Machado Mattos

USILAINE MACIEL MACHADO MATTOS

VEREADORA

Reg. Tit. e Doctos e Civil das Pess. Jurídicas - CARAVINGA M.G.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AMOR DE MÃE DE REVÉS DO BELÉM

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1°. A **Associação Amor de Mãe de Revés de Belém**, doravante denominada **Amor de Mãe**, é uma sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, de caráter assistencial, filantrópico, cultural, beneficente, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, constituída por moradores e moradoras do Distrito de Revés do Belém, Município de Bom Jesus do Galho/MG.

Art. 2°. A **Amor de Mãe** tem por finalidades:

a) Promover o bem estar das famílias, das pessoas portadoras de necessidade especiais, atuando na defesa de melhores condições de vida para a comunidade que representa, compartilhando experiências, auxiliando-as e estimulando-as mutuamente;

b) Administrar seu patrimônio;

c)Fundar, administrar e custear estabelecimentos educativos e de obras de ação social e promover eventos culturais e sociais, visando a estimular os interesses comunitários, fomentando o espírito associativo e oferecendo subsídios sempre que possível com recursos técnicos, materiais e humanos;

d) Proporcionar a organização comunitária para assessorar os moradores de sua área de atuação, encampando seus pleitos nas relações com o Poder Público;

e) Encaminhar as demandas comunitárias para os poderes constituídos nas esferas Municipal, Estadual e Federal;

f) Elaborar projetos de âmbito local, principalmente os que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender as necessidades da comunidade;

Art. 3°. A **Amor de Mãe** não tem fins lucrativos.

Art. 4°. Seu foro é no Distrito de Revés do Belém, Município de Bom Jesus do Galho/MG e sua sede funcionará na Avenida Vitória Régia, 70, CEP 35.340-000;

Art. 5°. Sua duração é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS

SEÇAO I

DO QUADRO DE MEMBROS

Art. 6°. A **Amor de Mãe**, compõe-se, de número ilimitado de membros, recebidos em assembléias, convocadas para este fim. Serão admitidos como membros todos os moradores do Distrito de Revés do Belém no gozo de seus direitos civis e que sujeitem ao Estatuto.

Parágrafo Único. Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da **Amor de Mãe**.

Edivânia Ribeiro dos Santos Brutas.

Carlos Roberto Barak
Advogado-OAB/MG-79.32[illegible]

Tit. e Doctos e Civil das Pessoas Jurídicas - CARATINGA M.G.

Art. 7°. O quadro de membros da **Amor de Mãe**, será composto de todas as pessoas moradores e moradoras do Distrito de Revés do Belém, Município de Bom Jesus do Galho/MG, sem distinção de gênero, raça, cor, nacionalidade ou classe social:

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DOS MEMBROS

Art. 8°. São direitos assegurados aos membros:

a) participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para ocupação de cargos e ou funções;
b) participar das reuniões da Diretoria Executiva , usando da palavra, mas sem direito a voto.
c) apresentar à **Amor de Mãe** idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
d) participar de todos os eventos organizados pela **Amor de Mãe**;

SEÇÃO III

DAS OBRIGAÇÕES DOS MEMBROS

Art. 9°. São obrigações dos membros:

a) manter padrão de conduta ética perante ao ensinamentos que a **Amor de Mãe** propõe;
b) contribuir ativamente nas mensalidades;
c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
d) cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, bem como as decisões dos órgãos dirigentes;
e) acatar orientações no cumprimento de medidas disciplinares;

SEÇÃO IV

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS MEMBROS

Art. 10. Os membros estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e de exclusão do quadro de membros, quando cometerem descumprimento do Estatuto e deliberações da Assembléia. O membro será demitido por livre e espontânea vontade.

Edivânia Ribeiro dos Santos Freitas.

Carlos Roberto Barak
Advogado-OAB/MG-79.32[illegible]

Reg. Tit. e Doctos e Civil das Pess. Jurídicas
CARATINGA
M.G.

Parágrafo Primeiro - São advertidos os membros que deixarem de comparecer a 03(três) Assembléia Gerais, alternadas, sem justa causa. São suspensos os membros que não comparecerem a 06(seis) Assembléias Gerais, consecutivas, sem justa causa; Que desacatarem A Assembléia Geral e ou a Diretoria Executiva. Serão excluídos da **Amor de Mãe**, os membros que por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio se constituírem em elementos nocivos á associação;

Parágrafo Segundo - As advertências e suspensões serão aplicadas pela Presidente, após aprovação da Diretoria Executiva , em recurso "ex-officio", para punir faltas leves e graves.

Parágrafo Terceiro - A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.

Art. 11. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os membros quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES DA AMOR DE MÃE

Art. 12. A **Amor de Mãe** tem por atividade principal, promover o bem estar das famílias e das pessoas portadoras de necessidades especiais do Distrito de Revés do Belém, Município de Bom Jesus do Galho/MG;

Parágrafo Único. Também constituem atividades da **Amor de Mãe**:
a) promover encontros, seminários, congressos, simpósios, retiros, visando à instrução e ampliação do conhecimento tanto de seus membros como de visitantes interessados nos assuntos em abordagem nos citados eventos;
b) criar organizações de fins sociais e educacionais, devendo reger-se por estatutos próprios cujos temos não podem contrariar os dispositivos deste Estatuto.

CAPÍTULO IV
DOS BENS E RENDIMENTOS

Art. 13. São bens da **Amor de Mãe** os móveis, imóveis e outros bens quaisquer que possui ou venha possuir.

Edinéria Ribeiro dos Santos Freitas.

Carlos Roberto Baral
Advogado-OAB/MG-79.327

Tit. e Docios e Civil das Pess. Jurídicas
CARATINGA M.G.

Art. 14. A aquisição onerosa, alienação ou a oneração de imóveis serão efetuadas com a aprovação da Assembléia Geral, convocada para esta finalidade.

Art. 15. Constituem rendimentos da **Amor de Mãe** as mensalidades, as doações, os legados e quaisquer outras rendas permitidas por lei.

Art. 16. Os bens e rendimentos serão aplicados na manutenção do serviço e causas gerais da **Amor de Mãe**, conforme os Artigos 2º e 3º deste Estatuto.

Art. 17. As contribuições e os bens de qualquer natureza, doados à **Amor de Mãe** por seus membros ou por terceiros, não serão devolvidos ou restituídos, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 18. São responsabilidades financeiras da **Amor de Mãe**:

I - todas as despesas inerentes ao desempenho de qualquer atividade laborativa exercida por empregados da Associação, formalmente contratados com a finalidade de desempenhar funções administrativas, entre outras, que venham a ser necessárias;

II - todas as despesas de manutenção; e,

III - todas as despesas com atividades relacionadas aos objetivos descritos no Capítulo II deste Estatuto.

Parágrafo único. O trabalho, atividade ou tarefa desempenhada por qualquer membro da **Amor de Mãe**, ou do Conselho Fiscal, não configura vínculo empregatício entre si, não estando subordinada à legislação trabalhista e nem gerando qualquer direito trabalhista.

Art. 19. Em caso de divisão da **Amor de Mãe** por quaisquer motivos, seu patrimônio ficará com o grupo de pessoas que, independentemente de seu número, permanecer fiel às condições do presente Estatuto.

Art. 20. Em caso de dissolução, o que só poderá acontecer por votação mínima de 70% (setenta por cento) dos membros da **Amor e Mãe**, reunidos em Assembléia Extraordinária, o patrimônio desta se incorporará ao de outra Associação congênere, indicada pela Assembléia Geral.

Parágrafo único. Os bens de que trata este artigo serão arrecadados pelos destinatários após a dissolução da **Amor de Mãe.**

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 21. São órgãos de Direção e Fiscalização:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria Executiva e,

c) Conselho Fiscal.

Art. 22. A **Amor de Mãe** é representada judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente por seu(a) Presidente.

Art. 23. Os membros da **Amor de Mãe** não respondem pelas obrigações por ela contraídas, exceto os pertencentes à Diretoria Executiva, pelas despesas contraídas exclusivamente durante seus mandatos.

Art. 24. A **Amor de Mãe** não responde de modo algum, nem solidária nem subsidiariamente, por qualquer obrigação de cunho particular contraída por seus membros.

Edimária Ribeiro dos Santos Freitas.

Carlos Roberto Barak
Advogado-OAB/MG-79.327

Reg. Tit. e Docts e Civil das Pess. Jurídicas - CARATINGA M.G.

SEÇÃO I – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 25. A Diretoria Executiva é o órgão administrativo e representativo da **Amor de Mãe**, sendo composto por 06 (seis) pessoas. Estas pessoas serão eleitas pela Assembléia Ordinária, através de votação secreta ou por aclamação, para mandato de quatro anos.

Art. 26. A Diretoria Executiva será composta pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1ª e 2ª Secretário(a)s, 1ª e 2ª Tesoureiro(a)s.

Art. 27. Ao Presidente compete:

I - representar a **Amor de Mãe** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - convocar, pessoal ou publicamente, os seus membros e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e da Assembléia;

III - votar, em caso de empate;

IV - abrir e encerrar contas bancárias, requisitar, assinar, endossar cheques e transferir valores em conjunto com a Tesoureira;

V- assinar escrituras de compra e venda de imóveis, bem como qualquer outra operação que os envolva, mediante aprovação prévia da Assembléia, em conjunto com a tesoureira; e,

VI - tomar ou determinar quaisquer outras providências inerentes ao seu cargo, dirigindo a **Amor de Mãe** os Capítulos I e II deste Estatuto.

Parágrafo Ùnico. Dependerão de aprovação da Assembléia Geral as decisões administrativas de maior relevância da Presidente, quais sejam:

I - alterações no Estatuto;

II - aquisição, alienação, gravação com ônus, doação de qualquer classe de bens, pertencentes à **Amor de Mãe**;

IV - situações especiais de disciplina e exclusão de membros, após regular processo de apuração.

Art. 28. Ao Vice Presidente compete:

I - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos; e,

II - assistir o Presidente, sempre que for por este solicitada.

Art. 29. Ao1° Secretário compete:

I - lavrar e registrar em livro próprio as atas;

II - fazer a correspondência da Diretoria Executiva e da Assembléia;

III - manter atualizado o rol de membros e arquivos da **Amor de Mãe** e de seu patrimônio; e,

IV - emitir as carteiras de membro, diplomas e certificados.

Art. 30. Ao 2° Secretário compete:

I - substituir a 1° Secretário em suas ausências ou impedimentos; e,

II - assistir a 1° Secretário, sempre que for por este solicitado.

Art. 31. Ao 1° Tesoureiro compete:

I - superintender o movimento financeiro;

II - fazer todos os pagamentos, mediante comprovantes em nome da **Amor de Mãe**, enviando os documentos financeiros em geral para a contabilidade;

III - fazer junto ao contador a análise da ordem e da clareza das escritas de todas as receitas e despesas da **Amor de Mãe**;

IV - ter sempre em mãos o relatório financeiro da **Amor de Mãe** para as reuniões em que forem tratados assuntos de cunho pecuniário;

V - abrir e encerrar contas bancárias, requisitar, assinar, endossar cheques e transferir valores em conjunto com a Presidente; e,

Odinéria Ribeiro dos Santos Freitas.

Carlos Roberto Baral
Advogado-OAB/MG-79.3[illegible]

VI - assinar escrituras de compra e venda de imóveis, bem como qualquer outra operação que os envolva, em conjunto com a Presidente.

Art. 32. Ao 2º Tesoureira compete:

I - substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências ou impedimentos; e,

II - assistir o 1º Tesoureiro, sempre que for por este solicitada.

Art. 33. Qualquer membro da Diretoria Executiva pode propor à Assembléia emenda ou alteração deste Estatuto, desde que em reunião anterior da Diretoria Executiva, tal proposta seja julgada conveniente.

Art. 34. O quorum da reunião da Diretoria Executiva é formado por maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único. No caso de não haver quorum, a Diretoria Executiva reunirá meia hora após a primeira chamada, com um terço de seus membros.

Art. 35. As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas em sufrágio secreto ou por aclamação, não sendo admitidas procurações.

Art. 36. As propostas levadas à Diretoria Executiva serão aprovadas ou reprovadas por maioria simples.

Art. 37. Qualquer membro da Diretoria Executiva, inclusive sua Presidente, perderá seu mandato nos seguintes casos:

I - por falecimento;

II - transferência para outra cidade;

III - por renúncia ou abandono;

IV - por exclusão;

V - por grave infração contra este Estatuto;

Art. 38. Havendo algum impedimento para a atuação do Presidente e do Vice-Presidente, o 1º Secretário assume a presidência e na falta desta assume o 2o Secretário. Esgotadas estas possibilidades a Diretoria Executiva fica totalmente dissolvida e será reconstituída a partir de uma nova eleição em Assembléia Geral Extraordinária convocada pra este fim.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 39. A Assembléia Geral é o órgão deliberativo da **Amor de Mãe** e que se compõe de todos os membros, que não estejam suspensos, e pode destituir a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, caso haja motivo para isto. Esta destituição não poderá acontecer sem que o fato gerador de motivo seja detalhadamente apurado por comissão, composta por 03 (três) membros e eleita pela Assembléia para este fim.

Art. 40. As reuniões da Assembléia serão sempre convocadas pela Presidente ou seu substituto legal, que afixará o edital escrito na sede da **Amor de Mãe** e em logradouros públicos, com pelo menos, 7 (sete) dias de antecedência para as reuniões ordinárias e de 14 (quatorze) dias para as reuniões extraordinárias.

Parágrafo único. Nas reuniões extraordinárias só poderão ser tratados os assuntos indicados na convocação.

Art. 41. A Assembléia reunir-se-á ordinariamente a cada ano, preferencialmente no mês de junho para aprovar contas e relatórios financeiros.

Edivânia Ribeiro dos Santos Freitas.

Carlos Roberto Baraky
Advogado-OAB/MG-79.327

Reg. Tit. e Doctos e Civil das P... CARATINGA M.G.

Art. 42. A Assembléia reunir-se-á extraordinariamente, sempre que o Presidente a convocar, ou por iniciativa de 1/5 dos membros em situação regular, que se manifestarão por escrito e com assinaturas dos interessados na convocação, para tratar dos seguintes assuntos:
I - reformar ou emendar o Estatuto da **Amor de Mãe**, dissolver ou extinguir a associação, e
II - todos os demais assuntos constantes de sua convocação.

Art. 43. O quorum da Assembléia é formado por maioria absoluta dos membros da **Amor de Mãe**, arrolados na sede, 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria.

Parágrafo único. No caso de não haver quorum, a Assembléia funcionará uma hora após a primeira chamada, com o número de membros em presentes, e 1/3 (um terço) dos membros da Diretoria.

Art. 44. As decisões da Assembléia serão tomadas em sufrágio secreto ou por aclamação, não sendo admitidas procurações.

Art. 45. As reuniões da Assembléia serão realizadas na sede da **Amor de Mãe** ou locais previamente determinadas pela Diretoria Executiva, na pessoa de seu Presidente.

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 46. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da movimentação patrimonial e financeira da **Amor de Mãe**, sendo composto por 6 (seis) pessoas, eleitas pela Assembléia Ordinária, através de votação secreta ou por aclamação, para mandato de quatro anos, tendo a seguinte composição:
I – 03 (três) Conselheiros Efetivos; e,
II – 01 (um) conselheiro Suplente.

Parágrafo único. A eleição se dará somente entre os membros e será sempre em conjunto com a Diretoria Executiva, mantendo as mesmas condições para sua convocação.

Art 47. Compete ao Conselho Fiscal:
I - analisar orçamentos, relatórios, contas e balanços elaborados pelo Conselho Diretor, aprovando-os ou não, por escrito, utilizando-se para este fim dos serviços de assessoria do profissional responsável pela contabilidade da **Amor de Mãe**, sugerindo medidas corretivas cabíveis, se encontrar alguma falha. Caso a Diretoria Executiva não concorde em executá-las, a Presidente do Conselho Fiscal poderá convocar uma Assembléia Geral Extraordinária, na qual informará à **Amor de Mãe**, a situação, com a presença do contabilista responsável, passando a responsabilidade das decisões para a Assembléia Geral.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Celimária Ribeiro dos Santos Freitas.

Carlos Roberto Barak
Advogado-OAB/MG-79.327

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. A **Amor de Mãe**, não remunera, não distribui lucros e dividendos, não concede bonificações e gratificações e quaisquer outras vantagens aos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 49. A **Amor de Mãe** poderá firmar convênios com outras entidades assistenciais, fundações, autarquias, Prefeituras, Secretarias de Estado, Ministérios, como também receber de representações diplomáticas estrangeiras creditadas no Brasil, no interesse de sua manutenção e de seu desenvolvimento.

Art. 50. È vedado à **Amor de Mãe**, fazer remessa de numerário para o exterior a qualquer título.

Art. 51. Em caso de dissolução ou extinção da **Amor de Mãe**, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere legalmente registrada em órgãos federais, estaduais e municipais ou entidade pública, a critério da Assembléia Geral.

Art. 52. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, que poderá elaborar o Regimento Interno para melhor orientação de seus trabalhos, desde que não conflitam nem colidam com o disposto neste Estatuto, prevalecendo sempre o texto deste em caso de eventuais divergências.

Art. 53. Este Estatuto é valido por tempo indeterminado, foi aprovado em Assembléia Geral, realizada em 08/02/2021, entrando em vigor a partir da data de seu registro em cartório competente.

Distrito de Revés do Belém, 08 de fevereiro de 2021.

Edinivia Ribeiro dos Santos Freitas.

Edinivia Ribeiro dos Santos Freitas
Presidente
CPF: 094.809.386/26

Carlos Roberto Baraky
Advogado-OAB/MG-79.327

CARTÓRIO MUNIZ
Oficial: Giovana de Oliveira Muniz
Rua Major Etienne Arreguy, 22 – Centro – Caratinga/MG – Cep: 35.300-075
PROTOCOLO Nº 42592 - REG Nº 2733 - AV Nº 2 - LIV A121 - PÁG 41
Caratinga, MG, 24 de maio de 2021.
8101-0 (1), 8501-9 (1), 8101-8 (8)
Giovana de Oliveira Muniz - Oficiala

Parcela	Despesas	Emol	ISS	Rec	TFJ	Total
Valor		180,87	9,05	10,82	62,71	263,45

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ca
Selo Número: ECS26741
Código: 7201620168273003
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.064.500/0001-37 MATRIZ		24/05/2021

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO AMOR DE MAE DE REVES DO BELEM

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VITORIA REGIA	70	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.340-000	DISTRITO REVES DO BELEM	BOM JESUS DO GALHO	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EVIDENCIAR@UOL.COM.BR	(33) 3321-6722

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/10/2022** às **11:18:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ASSOCIAÇÃO AMOR DE MÃE DE REVÉS DO BELÉM

LISTA DE PRESENÇA DAS PESSOAS QUE PARTICIPARAM DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO REALIZADA NA DATA DE 08 de Fevereiro de 2021

01	Edimária Ribeiro dos Santos Freitas.
02	[illegible] Ribeiro da Silva
03	David João Silva
04	Maria de Lourdes Araújo Cunha
05	Jaibra Ferreira
06	Eliene Aparecida de Souza
07	Geisiane Mariane Chaves Santana
08	Alessandra Cristina Silveira dos Santos
09	Fabiane de Almeida Rocha Silva
10	Maria Helena Miranda de Souza.
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	
36	
37	
38	
39	
40	

CARTÓRIO MUNIZ
Oficial: Giovana de Oliveira Muniz
Rua Major Etienne Arreguy, 22 – Centro – Caratinga/MG – Cep: 35.300-075
PROTOCOLO Nº 42593 - REG Nº 2733 - AV Nº 3 - LIV A121 - PAG 45
Caratinga, MG, 24 de maio de 2021.
6101-0 (1), 8601-9 (1), 8101-8 (1)
Giovana de Oliveira Muniz - Oficiala

Parcela	Despesas	Emol	ISS	Rec	TFJ	Total
Valor		134,88	6,74	8,09	47,45	197,16

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ca
Selo Número: ECS26751
Código: 8839807074184201
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Reg. Tít. e Doctos e Civil das Pess. Jurídicas - CARATINGA M.G.

ASSOCIAÇÃO AMOR DE MÃE DE REVÉS DO BELÉM

Reg. Tit. e Docios e Civil das Pess. Jurídicas - CARATINGA MG.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Ficam convocadas todas as pessoas interessadas do Distrito de Revés do Belém, Município de Bom Jesus do Galho/MG, para reunirem-se em Assembléia Geral de Fundação, que será realizada no dia **08 de fevereiro de 2021,** na Avenida Vitória Régia , 70, Distrito de Revés de Belém, Bom Jesus do Galho, Minas Gerais- CEP 35.340-000, às 19:00 horas, em primeira convocação, com presença da maioria dos convidados, em segunda convocação, ás 20:00 horas, com no mínimo vinte convidados.

ORDEM DO DIA

1. Fundação da Associação Amor de Mãe de Revés do Belém;
2. Discussão e Aprovação do Estatuto;
3. Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Revés do Belém ,12 de janeiro de 2021

Edinivia Ribeiro dos Santos Freitas

Edinivia Ribeiro dos Santos Freitas

CARTÓRIO MUNIZ
Oficial: Giovana de Oliveira Muniz
Rua Major Etienne Arregary, 22 – Centro – Caratinga/MG – Cep: 35.300-075
PROTOCOLO Nº 42590 - REG Nº 2733 - LIV A121 - PAG 39
Caratinga, MG, 24 de maio de 2021.
6418-5 (1), 6801-9 (1), 6101-8 (4)
Giovana de Oliveira Muniz - Oficiala

Parcela	Despesas	Emol	ISS	Rec	TFJ	Total
Valor		154,59	7,73	9,26	53,99	225,57

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ca
Selo Número: ECS26730
Código: 09166813221833362
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Ata de Fundação da Associação Amor de Mãe de Revés do Belém, Bom Jesus do Galho/MG. Aos oito dias do mês de fevereiro de 2021, reuniram-se na Avenida Vitória Régia, 70, Distrito de Revés do Belém, Bom Jesus do Galho Minas Gerais, às 20:00 horas em segunda convocação os convidados para a fundação da Associação Amor de Mãe de Revés do Belém. Iniciando a reunião que foi presidida pela Senhora Edinivia Ribeiro dos Santos Freitas, a mesma fez uma oração. Em seguida a Senhora Presidente fez a leitura do edital de convocação, para colocar os presentes cientes da ordem do dia, citando que o referido edital havia sido afixado em logradouros públicos, dentro do prazo estabelecido por lei. Logo após, a Senhora Edinivia falou aos presentes sobre a finalidade da reunião e passou à ordem do dia que contemplava: 01 - Fundação da Associação Amor de Mãe de Revés do Belém, explicou sobre os objetivos da associação que ora estava iniciando-se e todos manifestaram o interesse na Fundação. Em seguida passou ao item 02 – Discussão e Aprovação do Estatuto, sendo realizada a leitura e comentários de todos os artigos, ao final colocado em votação o Estatuto foi aprovado por unanimidade dos presentes. Passando ao item 03 – Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a Senhora Presidente, falou que no estatuto que a Diretoria Executiva é o órgão administrativo e representativo da associação. A Presidente pediu a assembléia que manifesta-se sobre os nomes que comporiam a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Após algumas manifestação apresentou-se uma única Chapa com a seguinte composição:

Diretoria Executiva:

Presidente	**Edinivia Ribeiro dos Santos Freitas**
Nacionalidade	Brasileira
Data de Nascimento	03/08/1986
CPF	094.809.386/26
Carteira de Identidade	MG 15.487.546 SSP/MG
Profissão	Costureira
Endereço	Rua das Orquídeas, 40 – Distrito de Revés do Belém – Bom Jesus do Galho/MG CEP 35.340-000

Vice Presidente	**Fabiane de Almeida Rocha Silva**
Nacionalidade	Brasileira
Data de Nascimento	04/08/1992
CPF	111.835.406/04
Carteira de Identidade	MG 18.124.634 SSP/MG
Profissão	Psicóloga
Endereço	Rua Palmeiras, 77 – Casa 01 – Distrito de Revés do Belém – Bom Jesus do Galho/MG CEP 35.340-000

Primeira Tesoureira	**Eliene Aparecida de Souza**
Nacionalidade	Brasileira
Data de Nascimento	22/02/1974
CPF	003.410.986/20
Carteira de Identidade	MG 7.798.134 SSP/MG
Profissão	Técnica em Nutrição
Endereço	Rua Jasmim, 25 – Casa B – Distrito de Revés do Belém – Bom Jesus do Galho/MG CEP 35.340-000

Edinivia Ribeiro dos Santos Freitas.

David da Silva

Segundo Tesoureiro	Teodomiro Ribeiro da Silva
Nacionalidade	Brasileiro
Data de Nascimento	10/09/1956
CPF	803.142.366/00
Carteira de Identidade	MG 5.538.279 SSP/MG
Profissão	Aposentado
Endereço	Rua das Orquídeas, 30 – Distrito de Revés do Belém – Bom Jesus do Galho/MG CEP 35.340-000

Primeiro Secretário	David da Silva
Nacionalidade	Brasileiro
Data de Nascimento	10/12/1999
CPF	144.590.966/92
Carteira de Identidade	MG 21.648.785 SSP/MG
Profissão	Estudante
Endereço	Rua das Orquídeas, 135 – Distrito de Revés do Belém – Bom Jesus do Galho/MG CEP 35.340-000

Segunda Secretária	Maria de Lourdes Araújo Cunha
Nacionalidade	Brasileira
Data de Nascimento	20/10/1967
CPF	982.589.746/53
Carteira de Identidade	MG 13.208.780 SSP/MG
Profissão	Bordadeira
Endereço	Rua Três, 170 – Distrito de Revés do Belém – Bom Jesus do Galho/MG CEP 35.340-000

Conselho Fiscal Efetivos

Conselheira Efetiva	Maria Helena Miranda de Souza
Nacionalidade	Brasileira
Data de Nascimento	13/02/1986
CPF	076.122.896/95
Carteira de Identidade	MG 15.487.622 SSP/MG
Profissão	Auxiliar de Serviços Gerais
Endereço	Rua Trinta e Dois, 77 – Distrito de Revés do Belém – Bom Jesus do Galho/MG CEP 35.340-000

Conselheira Efetiva	Geisiane Naiane Chaves Santana
Nacionalidade	Brasileira
Data de Nascimento	13/07/1993
CPF	117.307.646/81
Carteira de Identidade	MG 19.217.930 SSP/MG
Profissão	Estudante
Endereço	Rua das Violetas, 40 – Distrito de Revés do Belém – Bom Jesus do Galho/MG CEP 35.340-000

Conselheira Efetiva	Silvia Ferreira
Nacionalidade	Brasileira
Data de Nascimento	04/068/1983
CPF	066.352.176/90
Carteira de Identidade	MG 13.887.683 SSP/MG
Profissão	Empresária
Endereço	Rua dos Lírios, 138 – Distrito de Revés do Belém – Bom Jesus do Galho/MG CEP 35.340-000

Edinéia Ribeiro dos Santos Freitas
David da Silva

Conselheira Suplente	**Alessandra Cristina Silveira dos Santos**
Nacionalidade	Brasileira
Data de Nascimento	18/06/1997
CPF	139.660.926/11
Carteira de Identidade	MG 20.743.589 SSP/MG
Profissão	Cabeleireira
Endereço	Rua G2, 30 – Distrito de Revés do Belém – Bom Jesus do Galho/MG CEP 35.340-000

Colocada em apreciação pela assembléia a chapa foi eleita por unanimidade e empossada neste ato. Lembrando que o mandato da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal é de 04(quatro) anos, iniciando-se nesta data e encerrando-se em **07 de fevereiro de 2025**. A Presidente eleita agradeceu a todos e pediu aos presentes para fazerem uma oração pela nova etapa na vida de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar-se a reunião foi encerrada e para constar lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim Primeiro Secretário e pela Presidente e encaminhada para registro em Cartório.
Distrito de Revés do Belém-Bom Jesus do Galho/MG, 08 de fevereiro de 2021.

David da Silva
David da Silva – Primeiro Secretário

Edinivia Ribeiro dos Santos Freitas
Edinivia Ribeiro dos Santos Freitas - Presidente

CARTÓRIO MUNIZ
Oficial: Giovana de Oliveira Muniz
Rua Major Etienne Arrigiuy, 22 – Centro – Caratinga/MG – Cep: 35.300-075
PROTOCOLO Nº 42591 - REG Nº 2733 - AV Nº 1 - LIV A121 - PAG 40
Caratinga, MG, 24 de maio de 2021.
6101-0 (1), 6601-9 (1), 6101-8 (3)
Giovana de Oliveira Muniz - Oficiala

Parcela	Despesas	Emol	ISS	Rec	TFJ	Total
Valor		148,02	7,40	8,87	51,81	216,10

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
Cartório de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Comarca de Ca
Selo Número: ECS26736
Código: 2479457121213385
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Reg. Tít. e Docios e Civil das Pess. Jurídicas - CARATINGA M.G.

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº. 10/2023

Comissão de Serviços Públicos Municipais e Meio Ambiente

Parecer ao Projeto de Lei Nº. 010/2023, que "Dispõe sobre a concessão de utilidade pública a associação Amor de Mãe de Revés do Belém e dá Outras Providencias".

PRELIMINARMENTE

O Projeto em análise está em conformidade com a competência legislativa desta Casa de Leis, e atende aos requisitos formais e materiais quanto à iniciativa, a técnica legislativa e a pertinência temática.

Verifica-se que visa declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO AMOR DE MÃE DE REVES DO BELÉM. Sendo assim os membros que esta subscreve podem manifestar-se manifestam-se favoráveis à aprovação de seu texto integral, sem ressalvas.

NO MÉRITO

O presente projeto tem como pressuposto conceder a Associação Amor de Mãe o título de utilidade pública. Com a aprovação do projeto, a referida entidade, passará a usufruir de todos os benefícios legais correspondentes a concessão de utilidade pública.

CONCLUSÃO

Trata-se de projeto de lei que atende ao requisito da iniciativa, e aos pressupostos formais quanto à matéria e pertinência subjetiva.

Vislumbra-se que foram contempladas as exigências legais.

Feitas essas considerações, a matéria está em condições de ser discutida e votada em sessão plenária, sendo esta comissão favorável à sua aprovação como se encontra.

Bom Jesus do Galho - MG, 16 de maio de 2023.

Comissão de Serviços Públicos Municipais e Meio Ambiente.

Louriberto Teles
Presidente

Paulo Sérgio Lopes
Relator

Usilaine Machado
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO
CNPJ: 26.213.496/0001-75

TERMO DE AUTUAÇÃO

Procedi em, 02 de maio de 2023, a autuação do Projeto de Lei Nº 10 /2023, remetendo-o ao Presidente para providências regimentais.

William Alencar Rodrigues da Costa
Secretário da Mesa Diretora

TRAMITAÇÃO DO PROJETO

O Presidente autorizou a inclusão na Pauta na Reunião de

02 / 05 /2023

Encaminhado à Comissão Serviços Públicos Municipais e Meio Ambiente composta Pelos Vereadores:
(Titulares) Presidente Louriberto Teles, Relator Paulo Sergio Lopes, Membro Usilaine Machado.
(Suplentes) Juliana Batista e Reginaldo Eustáquio.

Incluído para Leitura do Parecer e primeira votação na Pauta da Reunião do dia 16 / 05 /2023

Pedido de Vista ___/___/2023 do Vereador: _____

[x] 1ª Votação [ ] Votação Única 16 / 05 /2023

[x] Aprovado 09 [ ] Rejeitado ___ [ ] Abstenção ___

Incluído para votação na Pauta da Reunião do dia ___/___/2023

Pedido de Vista ___/___/2023 do Vereador: _____

2ª Votação:

[x] Aprovado 05 [ ] Rejeitado - [ ] Abstenção -

RESULTADO FINAL DA TRAMITAÇÃO: [x] APROVADO [ ] REJEITADO

16 / 06 /2023

Encaminhado à Prefeitura por meio do Ofício Nº 12